



**EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO\***

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 094/2023**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**\*EXCLUSÃO DO ITEM 4.2.4 / INCLUSÃO DOS ITENS 4.3, 10.4.3.c5 e 10.4.4.b.VII\***

## 1. PREÂMBULO

---

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**, localizada na Av. Gov. Mario Covas, nº 1915, Novo Centro, Taquarituba/SP, Telefone (14) 3762-9666, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob nº 041/2023, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", para Ampla Concorrência, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 40/2006, Decreto Municipal nº 186/2020, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

**DATA DA SESSÃO:** 04/10/2023

**HORÁRIO:** 08h30 (horário de Brasília-DF)

**SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:** BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)

**LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL:** [www.taquarituba.sp.gov.br/licitacao](http://www.taquarituba.sp.gov.br/licitacao)

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Próprios.

A licitação será dirigida pelo Pregoeiro designado pelo Decreto nº 272/2022, auxiliado pela equipe de apoio devidamente designada.

1.2. Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I – Termo de Referência - Descrição e Especificações do OBJETO;
- II - Formulário Padronizado de PROPOSTA;
- III - Modelo de Declarações;
- IV - Minuta de CONTRATO;
- V - Nomeação para acompanhamento da execução do contrato pela Contratante.

## 2. DO OBJETO

---

2.1. O **OBJETO DA LICITAÇÃO:** *"Contratação de pessoa jurídica especializada em locação de equipamentos, suprimentos e sistemas de gerenciamento necessários a solução integrada para operação, pagamento por meio eletrônico, gerenciamento e fiscalização das atividades de*



*estacionamento em vias públicas, incluindo suporte técnico, atualizações e treinamento, conforme solicitação do Departamento Municipal de Trânsito".*

2.2. A licitante que achar necessária visita para tomar conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, poderá contatar o Departamento Municipal de Trânsito até a data anterior à sessão pública, devendo ser agendado previamente pelo telefone (14) 3762-1665 com a Sra. Francieli Fernanda Barbieri.

2.3. A licitante melhor classificada e habilitada, provisoriamente, em primeiro lugar, será convocada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sessão pública para realização de Prova de Conceito, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas dos equipamentos e softwares a serem disponibilizados para a prestação dos serviços de operação a serem contratados, conforme item 10 – AMOSTRAGEM E PROVA DE CONCEITO, do Termo de Referência.

2.3.1. Na Prova de Conceito, conduzida por equipe de avaliação definida pela **CONTRATANTE**, deverão ser demonstradas todas as funcionalidades previstas e exigidas no Termo de Referência.

2.3.2. Na Prova de Conceito, sob pena de desclassificação, a empresa convocada deverá demonstrar que as funcionalidades do Sistema atendem ao exigido no Termo de Referência; que os equipamentos, produtos e serviços que são objeto da contratação, em especial no que diz respeito à sua característica, qualidade, durabilidade, desempenho e funcionalidade, são efetivamente compatíveis com os requisitos e as especificações contidas no Termo de Referência.

2.3.3. Caso a empresa classificada em primeiro lugar não atenda a todas as exigências da Prova de Conceito, o Pregoeiro convocará a empresa classificada em segundo lugar para realizar a mesma prova nas mesmas condições acima descritas, e em caso de nova desclassificação será convocada a terceira colocada e assim sucessivamente.

2.4. A licitante provisoriamente vencedora deverá, ainda, destinar as amostras e identificar cada uma delas com uma etiqueta da seguinte forma:

- 01 parquímetro – Etiqueta “PARQUÍMETRO”;
- 01 smartphone ou tablet e 01 impressora - Etiqueta “FISCALIZAÇÃO”;
- 01 telefone celular com Sistema Operacional Android - Etiqueta “ANDROID”;
- 01 telefone celular com Sistema Operacional iOS - Etiqueta “iOS”;
- 01 terminal de vendas - PDV - Etiqueta “PDV”;
- 01 notebook com software retaguarda instalado - Etiqueta “RETAGUARDA”;
- 01 leitor biométrico – Etiqueta “Biometria”;
- Cartões de crédito e débito necessários para realização dos testes.

2.4.1. Após marcar os conjuntos como descritos acima os equipamentos deverão ser ligados e os testes terão início.

### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

---

3.1. As despesas correrão pela seguinte Dotação Orçamentária do orçamento da Prefeitura Municipal de Taquarituba:



#### FICHA 386

1.....	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02.....	PODER EXECUTIVO
02.12.....	COORDENADORIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
02.12.02.....	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
15.....	Urbanismo
15.452.....	Serviços Urbanos
15.452.0038.....	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DO TRÂNSITO URBANO
15.452.0038.2659.0000.....	Custeio do departamento para seu pleno funcionamento
3.3.90.39.00.....	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00.....450.000.....	TRÂNSITO-FISCALIZAÇÃO

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

4.1. Poderão participar deste Pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação e que estiverem cadastradas no sistema BLL, em atividade econômica compatível com o seu objeto, e sejam aptas para participar de procedimentos eletrônicos.

4.1.1. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.1.2. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

4.1.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL - Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.1.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte, caso queiram optar pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, informar no campo próprio sua condição como empresa (ME ou EPP).

4.2. Será vedada a participação:

4.2.1. De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93;

4.2.2. De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública Local, nos termos do artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

4.2.3. De quem estiver sob processo de falência; exceto aqueles que estejam em recuperação judicial, desde que apresente para sua habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo



competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital;

4.3. Poderão participar deste processo os consórcios de empresas compostos por, no máximo, três empresas.

4.3.1. As empresas consorciadas deverão apresentar, além dos documentos de habilitação descritos no item 10, compromisso de constituição de consórcio por escritura pública ou particular, registrada no cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, bem como a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente.

4.3.2. A liderança do consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras deverá ser obrigatoriamente realizada por empresa brasileira.

4.3.3. Para a demonstração de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira, cada empresa consorciada deverá apresentar os documentos exigidos no item 10 deste edital.

4.3.4. Para comprovação de capacidade técnica será admitido o somatório dos acervos de cada consorciado para atendimento do edital.

4.3.5. O prazo de duração de consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de duração do objeto licitado e, em caso de prorrogação, o mesmo deverá ser ampliado em até 30 (trinta) dias após o comunicado de prorrogação do contrato.

4.3.6. Fica possibilitada a alteração na composição do consórcio, condicionada à comprovação de inserção de empresa que possua as mesmas condições de habilitação dos participantes do consórcio original e a prévia aprovação do órgão requisitante da Prefeitura Municipal de Taquarituba.

4.3.7. Os consorciados deverão apresentar no ato da assinatura do contrato, eventualmente decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas e registrado no órgão oficial competente.

4.3.8. Fica impedida a participação de uma empresa consorciada através de mais de um consórcio e/ou isoladamente, conforme Inciso IV, art. 33 da Lei nº 8.666/93.

4.3.9. Caberá à empresa líder do Consórcio o anexo das documentações na plataforma, bem como a formulação de lances.

4.4. O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada Pregão Eletrônico.

4.6. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.



4.7. Para o exercício do direito de preferência e fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista, previstos neste Edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro do licitante junto ao sistema eletrônico.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

---

5.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.8. **É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.**

5.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

5.10. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

---

6.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente, os



documentos de habilitação exigidos no edital, e a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de do sistema eletrônico.

6.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como é de sua total responsabilidade os valores ofertados via sistema.

6.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

---

7.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) na opção **“licitações - cadastro de proposta”**, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital.

7.2. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

7.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

7.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

7.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.6. A especificação do item deverá ser compatível com o Anexo I - Termo de Referência.

7.6.1. Preço unitário dos itens e valor global, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.



7.6.2. O Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

7.6.3. O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

7.7. A proposta de preços, poderá ser preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços - Anexo II deste edital, além dos preços, e descrição detalhada, deverá ainda conter:

- a) Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do Pregão;
- b) Meios de comunicação disponíveis para contato, por exemplo, telefone e endereço eletrônico;
- c) Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

---

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

8.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de



menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 500,00 (quinhentos reais), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

8.10.1. Encerrado o prazo previsto acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de cinco minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.10.2. Encerrado o prazo de que trata o item 8.10.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 8.10.2, os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.10.4. Encerrados os prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. Em ocorrendo, o empate de preço será decidido por meio de sorteio.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

8.16. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro os participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



8.18. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Com base na classificação final, será assegurada aos licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.20.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência e, ainda:

a) No caso de empate, a convocação recairá sobre o licitante vencedor de sorteio, nos termos da Lei.

8.20.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.20.1.

8.20.3. Na grade ordenatória da classificação final, caso a detentora da melhor oferta seja microempresa ou empresa de pequeno porte não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.23. Quando se fizer necessário, o pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.24. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior aos preços praticados pelo mercado conforme pesquisa de preços que antecedeu a expedição do edital, ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

9.3. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa e orçamentos reais que devem ser efetuados pela



Administração na fase interna do certame, e, devem ser auditados pela Autoridade Superior antes da expedição do edital, para que o pregoeiro tenha parâmetro real e segurança para decidir pela viabilidade do preço ofertado pelas licitantes, sendo que, tais documentos e comprovações devem constar dos autos do processo.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. O pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

---

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, ao pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<http://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela



Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Relação de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>).

10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas.

10.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4. As licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**10.4.1. Habilitação jurídica:**

a) Registro empresarial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.4.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

10.4.2.1. Em qualquer caso serão aceitas certidões negativas, certidões positivas com efeito de negativa, ou outras provas de regularidade equivalentes, na forma de Lei.



#### 10.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devendo a boa situação financeira da empresa ser apurada e comprovada por meio dos índices contábeis abaixo:

##### (ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL)

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

(Deverá ser igual ou superior a 1)

##### (ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE)

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

(Deverá ser igual ou superior a 1)

##### (ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO)

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

(Deverá ser menor ou igual a 0,8)

- c.1) Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar em conformidade com a legislação vigente aplicável à espécie;
- c.2) As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente;
- c.3) No caso de empresa constituída há menos de ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c.4) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo, o qual poderá ser apresentado pela própria licitante, ao passo que, na sua ausência, caberá ao pregoeiro diligenciar a seu respeito.



c.5) Ao licitante que não atingir o valor mínimo exigido no item 10.4.3.c, será facultado demonstrar sua capacidade econômico-financeira por meio da prova de possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta; A comprovação do capital social será feita mediante verificação do Contrato Social apresentado, atualizado e registrado na Junta Comercial ou Órgão equivalente da Sede do Licitante, ou Certidão emitida pela Junta Comercial ou Órgão equivalente admitida a atualização para a data da apresentação da proposta, na forma da lei, através de índices oficiais; O Patrimônio Líquido será verificado por meio do Balanço Patrimonial.

#### **10.4.4. Qualificação Técnica:**

a) Apresentação de Atestado(s) de desempenho, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com este objeto, comprovando que a empresa licitante executou a prestação de serviços de locação e implantação de sistemas, para operação de estacionamento Rotativo Público com sistemas de gestão integrada por aplicativos e parquímetros.

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente e indicar a execução de contrato de:

I) Locação de sítio na internet, aplicativo para uso via Telefone Celular (Smartphone) nas (lojas) oficiais das plataformas Android (Play Store) e IOS (Apple Store), SMS e URA (Unidade de Resposta Audível);

II) Locação de sistema para venda de créditos e ativação de estacionamento rotativo em Pontos de Venda através de equipamentos tipo POS equivalentes a pelo menos 50% do total estimado para esta contratação;

III) Locação de sistema integrado para gerenciamento das operações financeiras e operacionais com a utilização de parquímetros;

IV) Locação de licença de Sistema de fiscalização para gerenciamento de Autos de Infrações de Trânsito;

V) Fornecimento de conjuntos de equipamento para fiscalização do tipo PDA (smartphone) e impressora portátil, equivalente a 50% do total estimado para esta contratação;

VI) Locação de sistema integrado de gestão de estacionamento rotativo;

VII) Locação de parquímetros multivagas, equivalente a pelo menos 50% do total estimado para esta contratação.

c) O(s) atestado(s) exigido(s) deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda o nome, endereço, telefone(s)/fax e e-mail do contato do órgão ou empresa emitente do atestado, além da descrição dos serviços realizados, quantidade e seu período da realização.

d) O(s) atestado(s) de capacidade operacional deverá refletir a verdade real de execução do ajuste e poderá(ão) ser objeto(s) de averiguação/diligência a critério da Administração, para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s) e/ou de aspectos funcionais e de desempenho.



#### **10.4.5. Outras Comprovações:**

a) Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no Anexo III deste Edital.

10.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.6. Caso os documentos enviados não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações.

10.6.1. Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

10.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 10.4.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

10.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

10.7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.8. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.9. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

#### **11. DOS RECURSOS**

---

11.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de no máximo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir fundamentada e motivadamente sobre a admissão, não



devendo adentrar neste momento ao mérito, mas apenas verificar os requisitos de admissibilidade recursal, quais sejam a sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

11.2.1. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

12.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

---

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **ANEXO IV**.

13.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, este Departamento de Licitações verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **dois dias úteis** comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 13.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

13.2. O adjudicatário deverá **assinar o instrumento de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



13.3. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **dois dias úteis**, a contar do momento de declarada a adjudicação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.3.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação.

13.4. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

13.5. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade, independente de qualquer aviso ou notificação.

13.6. Caso o licitante vencedor não entregue o OBJETO no prazo e nas condições especificadas no Edital e na proposta vencedora, ou desista da proposta de preços apresentada, aplicar-se-á suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Taquarituba/SP por um prazo máximo de 02 (dois) anos, podendo ser cobrada multa de até 10% (dez por cento), do valor da proposta, devidamente corrigido.

13.7. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

13.8. **O contrato terá VIGÊNCIA de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura**, prorrogável na forma do art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

## **14. DO PAGAMENTO**

---

14.1. O pagamento devido ao Contratado será efetuado da seguinte forma:

14.1.1. Ao contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente autorizada e atestada pelo(s) responsável(is) e registrada no Setor competente e empenhada na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Taquarituba.

14.2. Não será concedida antecipação de pagamento do crédito relativo ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

## **15. DAS SANÇÕES**

---

15.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:



a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

15.3. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

15.4. Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02. (LC nº 123, art. 43, § 2º)

15.5. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

15.6. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

## **16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

---

16.1. Até dois dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos.

16.2. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos, deverá ser realizada por forma eletrônica, em campo próprio do sistema BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL, dirigida ao subscritor do edital.

16.3. Caberá ao subscritor do edital, decidir sobre a impugnação ou esclarecimentos no prazo de até um dia útil contado da data de recebimento da impugnação.

16.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5. As respostas serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **17. DA GARANTIA CONTRATUAL**

---

17.1. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá **prestar garantia correspondente a 5% sobre o valor da contratação**, em conformidade com o disposto no artigo 56, da Lei federal nº 8.666/93.



17.2. A garantia da execução do contrato e seus reforços poderão ser realizados, conforme artigo 56 da Lei 8666/93, a critério da CONTRATADA, em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) fiança bancária.

17.2.1. Para a realização da garantia na modalidade caução em dinheiro, a licitante deverá recolher o valor correspondente junto ao Banco do Brasil S.A. (001), agência 2712-X, conta corrente: 13483-X.

17.2.2. Se a adjudicatária optar pela modalidade seguro-garantia, das condições especiais da respectiva apólice deverá constar disposição expressa estipulando a responsabilidade da seguradora, pelo pagamento dos valores relativos a multas de quaisquer espécies, aplicadas à tomadora do seguro.

17.2.3. Para a realização da garantia na modalidade caução em títulos da dívida pública, não serão aceitos títulos cujo resgate dependa de programa de prazo ou de condição.

17.3. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após a integral execução de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do artigo 56, da Lei federal nº 8.666/93.

17.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a Contratada às penalidades legalmente estabelecidas e à aplicação de multa, observando o disposto legal.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

18.1. Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los na Prefeitura Municipal de Taquarituba, sito à Av. Gov. Mario Covas, nº 1915, Novo Centro, Taquarituba/SP, CEP: 18.740-000, Tel: (14) 3762-9666, de 2ª à 6ª feira, das 08h00 às 17h00, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação ou no site [www.taquarituba.sp.gov.br/licitacao](http://www.taquarituba.sp.gov.br/licitacao) ou poderão ser solicitados por e-mail: [licitacao@taquarituba.sp.gov.br](mailto:licitacao@taquarituba.sp.gov.br).

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou e-mail citados.

18.2. A Prefeitura do Município de Taquarituba/SP poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Taquarituba/SP, 20 de setembro de 2023.

Jedson Henrique Toledo de Carvalho  
Coordenador Municipal de Compras



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023**

**PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 094/2023**

**OBJETO:** "Contratação de pessoa jurídica especializada em locação de equipamentos, suprimentos e sistemas de gerenciamento necessários a solução integrada para operação, pagamento por meio eletrônico, gerenciamento e fiscalização das atividades de estacionamento em vias públicas, incluindo suporte técnico, atualizações e treinamento, conforme solicitação do Departamento Municipal de Trânsito".

**1. IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO**

1.1. A execução dos serviços de implantação dos parquímetros, demais equipamentos, dispositivos e aplicativos do Sistema de Estacionamento Rotativo são de responsabilidade exclusiva da empresa **CONTRATADA**, sob supervisão e orientação da **CONTRATANTE**.

**1.2. NORMAS TÉCNICAS**

1.2.1. As normas técnicas utilizadas estão de acordo com a legislação de trânsito, relativas à Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que criou o CTB - Código de Trânsito Brasileiro, além da observância às Resoluções afins do Conselho Nacional de Trânsito "CONTRAN", complementadas no que concerne à competência da municipalidade, relativa à regulamentação da utilização do espaço público, dos tempos de estacionamento, das categorias de estacionamento e também de isenções, entre outros, através da legislação municipal, em especial a Lei Complementar Municipal nº 93, de 10 de junho de 2009.

**1.3. INSTALAÇÃO DE PARQUÍMETROS**

1.3.1. A empresa **CONTRATADA** deverá instalar os parquímetros em locais predefinidos pela Prefeitura.

**2. ESPECIFICAÇÕES**

**2.1. CONCEPÇÃO GERAL**

2.1.1. O Sistema Integrado de Gerenciamento do Estacionamento Rotativo de Taquarituba deverá ser composto por software, aplicativo, parquímetros, suprimentos e demais equipamentos, o que permitirá aos usuários diversas formas de acesso ao sistema para aquisição de créditos, além de possibilitar a fiscalização pelos agentes de trânsito quanto ao uso das vagas e ao acompanhamento operacional do sistema pelo **CONTRATANTE**.

**2.2. EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS**

**2.2.1. Parquímetros Multivaga:**

2.2.1.1. Parquímetros eletrônicos a serem instalados nas calçadas das vias de abrangência do Estacionamento Rotativo, em pontos predeterminados, que devam controlar o período de



estacionamento nas áreas regulamentadas e garantir a prestação de serviços para o usuário, independentemente de qualquer tipo de assistência.

2.2.1.2. Os parquímetros eletrônicos para o sistema de autoatendimento do estacionamento rotativo, instalados nas calçadas das vias da sua área de abrangência, devem controlar o período/tempo de estacionamento nas áreas regulamentadas e garantir ao usuário que não optar pelo uso do aplicativo ou posto de venda, a possibilidade de acesso e uso do sistema, independentemente de qualquer tipo de assistência ou mão de obra, configurando assim o autoatendimento no uso do Sistema de Estacionamento Rotativo.

2.2.1.3. Registrar e assegurar a integridade financeira da arrecadação, possibilitando a aferição imediata de receita e auditoria permanente por parte da Prefeitura de Taquarituba.

2.2.1.4. Permitir a aquisição de créditos de estacionamento e pagamento pelo tempo de uso por meio de cartões (crédito e/ou débito) e moedas.

2.2.1.5. Permitir a emissão de comprovante de tempo de estacionamento para o usuário, contendo as seguintes informações: local de estacionamento, data e hora da compra do crédito e placa do veículo.

2.2.1.6. Permitir facilidade quando de sua utilização, com transações simplificadas.

2.2.1.7. Permitir ao usuário opção quanto ao tempo que pretende estacionar, dentro dos limites estabelecidos e, ainda, pagar proporcionalmente à fração de tempo escolhida, com múltiplos de 30 (trinta) minutos.

2.2.1.8. Permitir o acompanhamento on-line por parte do setor responsável quanto às condições de utilização do equipamento, com monitoramento de seu status operacional (se operante ou fora de operação), sendo ideal o monitoramento de outras funções, tais como: nível de carga da bateria, sinal de comunicação, etc.

2.2.1.9. Gerar informações estatísticas de uso.

2.2.1.10. Apresentar alimentação de energia própria, que permita seu funcionamento durante o período de operação, de forma totalmente independente em relação à rede elétrica local.

2.2.1.11. Possuir memória ou outro mecanismo para registro das operações de inserção de tempo de estacionamento ou controle do horário de utilização das vagas de estacionamento rotativo, de forma a eliminar qualquer possibilidade ou ocorrência de perdas de frações de tempo pelos usuários ao final do período de cobrança do sistema.

2.2.1.12. Conter metodologia de criptografia adequada, a fim de dificultar ao máximo e, se possível, impedir que terceiros não habilitados ou de má-fé, ainda que detenham equipamentos capazes de interferir ou interagir eletronicamente no sistema, venham alterar a informação neles contida.

2.2.1.13. Estar integrado em rede com os demais equipamentos e aplicativos que compõem o sistema, via GPRS, fibra ótica, rádio ou conexões semelhantes, cujos custos de instalação e operação (transmissão de dados) serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

2.2.1.14. Cada parquímetro multivaga deverá atender pelo menos 50 (cinquenta) vagas de estacionamento, totalizando 08 (oito) para a operação e 01 (um) reserva para substituição imediata.



2.2.1.15. Os parquímetros deverão ainda estar obrigatoriamente integrados em rede e funcionar conjuntamente e online com outros meios de utilização do sistema de estacionamento rotativo, como o posto de venda credenciado no comércio e o aplicativo para uso de smartphones (celular).

2.2.1.16. Os parquímetros deverão ainda estar integrados ao único software de gestão do sistema e dispositivos de fiscalização para consulta de status de ocupação de vaga pelo veículo e fiscalização pelos Agentes Fiscalizadores.

2.2.1.17. Esta integração em rede com os demais equipamentos e aplicativos que compõe o Sistema terá seus custos de instalação e operação (custos de transmissão de dados) custeados pela **CONTRATADA**, com envio/atualização de informações para o servidor e/ou software de gestão do sistema.

## **2.2.2. Aquisição de créditos através de sítio na internet, aplicativo para uso via Telefone Celular (Smartphone), SMS e URA.**

2.2.2.1. Deverá ser disponibilizado sítio eletrônico (Website) na internet para aquisição de créditos de estacionamento.

2.2.2.2. Para o cadastro de novos usuários, o sistema deverá solicitar todas as informações legais necessárias para o correto preenchimento de seu cadastro, solicitar a inclusão de uma senha para acesso ao módulo de gerenciamento de sua conta e apresentar contrato de uso dos serviços, onde deverá constar de forma clara todas as informações para o usuário e obrigar que seja confirmada sua leitura antes da finalização do cadastro.

2.2.2.3. Após a confirmação da leitura e a concordância do usuário com os termos do contrato, o mesmo deverá efetuar o cadastro dos números de telefones que farão uso do sistema e as placas dos veículos que poderão ser estacionados. Tanto os números de telefone para ativação como as placas não deverão ser limitados por quantidade.

2.2.2.4. O sítio deverá ser homologado por empresa certificadora e após a informação do CPF para entrada no módulo de gerenciamento da conta do usuário, todas as transações deverão ser feitas utilizando certificado SSL de no mínimo 128 bits.

2.2.2.5. Os usuários deverão ter acesso dentro do módulo de gerenciamento de sua conta a:

- a) Todos os dados informados em seu cadastro para alteração se necessário;
- b) Inserção de novos números de telefones;
- c) Inserção de novas placas de veículos;
- d) Consulta a seu saldo;
- e) Consulta a seu extrato, contendo toda a movimentação financeira gerada pelo uso do sistema.
- f) Alteração de sua senha de uso;
- g) Deverá ser possível aquisição de crédito de estacionamento através de cartões de crédito e/ou débito e por boleto bancário;
- h) Todas as transações realizadas para compra de créditos deverão gerar e-mail a ser enviado para o endereço informado ao cadastro, para controle do usuário quanto à utilização de sua conta.



2.2.2.6. O aplicativo para telefone celular deverá permitir o cadastro dos usuários, incluindo login e senha, cadastro dos veículos, aquisição e gestão dos créditos eletrônicos, controle do tempo de estacionamento, possibilitar acompanhamento de toda movimentação de estacionamento, controle de créditos e dos tempos utilizados, de tal forma que o usuário do sistema de estacionamento rotativo possa a qualquer momento gerar um extrato da movimentação de sua conta, dentre outros recursos e/ou controles afetos a esse sistema.

2.2.2.7. Permitir o pagamento do tempo de utilização das vagas em intervalos de 30 (trinta) minutos até limite estabelecido pela legislação vigente, considerando a tarifa básica.

2.2.2.8. Exibir o tempo para o término do estacionamento de forma decrescente.

2.2.2.9. Emitir alarme de final de estacionamento conforme tempo configurado no sistema.

2.2.2.10. O pagamento da aquisição dos créditos poderá ser realizado mediante cartão de débito e/ou crédito, PIX e boleto bancário.

2.2.2.11. Permitir o acompanhamento on-line da utilização dos serviços do estacionamento rotativo, através do software de gestão.

2.2.2.12. Estar integrado aos parquímetros, software de gestão e outros equipamentos/dispositivos que compõe o sistema.

2.2.2.13. O aplicativo ficará hospedado gratuitamente em loja compatível com Android (Google Play) e iOS (Apple Store), ou sistema operacional de grande escala.

2.2.2.14. A comercialização dos créditos pelo aplicativo será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

2.2.2.15. Após o cadastramento e aquisição de créditos para posterior utilização, bastará ao usuário utilizar um aparelho de telefonia celular do tipo smartphone, quando estacionar em uma vaga disponível, para selecionar o período de tempo desejado, abatendo de sua conta a quantidade correspondente de créditos de estacionamento ou valor pelo uso da vaga.

2.2.2.16. O aplicativo deverá contemplar e permitir o acesso via Internet/Portal do Usuário para consultas dos créditos, dispondo de extrato detalhado da sua conta na plataforma.

2.2.2.17. Possibilitar estorno dos recursos financeiros, caso seja essa a intenção do detentor dos créditos.

2.2.2.18. Utilização de créditos de estacionamento através de envio de SMS.

2.2.2.19. A empresa **CONTRATADA** deverá disponibilizar número (Short Number) com no máximo 5 (cinco) dígitos para envio de SMS para ativação do estacionamento.

2.2.2.20. O servidor responsável pelo recebimento do SMS deverá validar se o número de telefone que enviou o SMS é cadastrado no sistema.

2.2.2.21. Caso o texto enviado via SMS seja válido, o servidor deverá enviar mensagem para o número que iniciou a ativação de estacionamento informando que a transação foi aceita e também o horário final do estacionamento.



2.2.2.22. Caso ocorra qualquer problema com o texto enviado pelo usuário, o sistema deverá enviar mensagem para o número que iniciou a ativação do estacionamento informando qual o problema encontrado.

2.2.2.23. Além do aplicativo e SMS, a **CONTRATADA** deverá oferecer a utilização de créditos de estacionamento através de ligação para URA - unidade de resposta audível - inteiramente automatizada.

2.2.2.24. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar um número de telefone 0800, sem limitação do número de ligações simultâneas:

- a) Desde o início do atendimento da chamada até o fim, o sistema deverá ser totalmente automatizado;
- b) Ao receber a chamada, o sistema deverá identificar o número de telefone do usuário e verificar se este número está cadastrado no sistema;
- c) Em seguida a URA deverá solicitar de forma compreensível qual a placa que o usuário deseja estacionar e confirmar se a placa está cadastrada no sistema e disponibilizar as informações de aquisição de horas de estacionamento.
- d) Após a informação do tempo a ser adquirido, a URA deverá informar de forma compreensível que a transação foi aceita ou não;
- e) Caso a transação seja aceita, a URA deverá informar de forma compreensível o horário final de validade do estacionamento;
- f) A URA deverá dispor de opção para atendimento de dúvidas e direcionar a ligação para a central de atendimento ao cliente.

2.2.2.25. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar também uma aplicação específica para a utilização de créditos avulsos de estacionamento através do site responsivo:

- a) Deverá também ser disponibilizada a funcionalidade de acesso a site responsivo para compra e ativação de estacionamento avulso sem a necessidade prévia de cadastro. Essa funcionalidade será oferecida para usuários não frequentes ou recorrentes e que não desejem instalar o APP.
- b) Para acessar a solução, deverá ser possível a leitura do QR-Code para acesso automático da URL da **CONTRATADA**. Este QR-Code deverá estar disponível nas placas de sinalização do sistema e outros locais a serem definidos junto à **CONTRATANTE**.
- c) Deverá ser possível selecionar o tipo de veículo para ativação do estacionamento.
- d) Deverá ser possível inserir uma placa aleatória sem necessidade de cadastro prévio e o tempo de estacionamento.
- e) A solução deverá prever o envio de e-mail para o recebimento de comprovante de estacionamento.
- f) A solução deverá prever o pagamento pela utilização do estacionamento avulso pelo menos através de chave PIX, sendo opcional outras formas de pagamento, tais como cartões de crédito e/ou débito.



### 2.2.3. Dispositivos Móveis de Fiscalização de Vaga

2.2.3.1. Dispositivos móveis, tais como tablets, a serem utilizados pela fiscalização do estacionamento rotativo, na proporção de 01 (um) para cada agente de fiscalização, totalizando 03 (três) para agentes e um reserva para substituição imediata quando o setor responsável necessitar.

2.2.3.2. Deverá permitir à fiscalização do estacionamento rotativo em campo, através da consulta online da placa do veículo, e, desta forma, inteirar-se do status da vaga ocupada (se regular ou irregular), possibilitando-lhe assim configurar situações de infrações em relação ao uso do estacionamento rotativo.

2.2.3.3. O fornecimento dos demais componentes necessários ao funcionamento dos dispositivos caberá à **CONTRATADA**.

2.2.3.4. Os dispositivos móveis de fiscalização de vaga deverão ter comunicação com o software que irá gerenciar todo o sistema, permitindo integrar todas as informações relativas ao status de ocupação da vaga pelos veículos (mediante consulta à sua placa), e respectivo status de estacionamento (regular ou irregular), dia, horário de início e término do estacionamento e local.

2.2.3.5. Opção de tirar foto de veículo irregular, com arquivamento para eventuais conferências pelos agentes de fiscalização.

2.2.3.6. O sistema deverá possibilitar a identificação do veículo: Placa, Marca, Modelo, Espécie, Tipo, Cor e Município.

2.2.3.7. Identificação do local do registro: Nome do Logradouro, Número oposto ou defronte, e a Latitude e Longitude registrada pelo equipamento.

2.2.3.8. As funcionalidades do PDA deverão prever:

- a) Número do AIT (Autos de Infração de Trânsito): Padrão X999999999, sendo este número único e sequencial não podendo nunca ser repetido;
- b) Identificação do veículo: Placa, Marca, Modelo, Espécie, Tipo, Cor e Município;
- c) Identificação do local da emissão do aviso: Nome do Logradouro, Número, oposto ou defronte, e a Latitude e Longitude registrada pelo equipamento;
- d) Descrição do tipo da infração registrada: Estacionado sem o tíquete, Estacionado com o tíquete vencido;
- e) Identificação do Agente da **CONTRATANTE** que registrou o aviso;
- f) Data e hora da impressão;
- g) Permitir o registro de até 03 (três) fotos do veículo infrator usando a câmera do equipamento. A cada foto registrada deverá estar associado à latitude e longitude, a data e horário do aviso na própria foto, impressa no canto inferior de cada imagem;
- h) Todos os AIT (Autos de Infração de Trânsito) preenchidos deverão ser enviados para o servidor central de responsabilidade da **CONTRATADA** e inclusos na proposta, através de conexão de dados (rede de telefonia móvel);
- i) Toda placa informada, deverá ser consultada on-line junto aos servidores do sistema para verificar



se tem o tíquete ativado por qualquer dos processos usados para aquisição de tempo de estacionamento: Parquímetros, Website, APP, URA e PDV's. Caso seja constatado que o usuário efetuou o pagamento por qualquer destas formas, o sistema deverá avisar o operador da ativação do tíquete.

2.2.3.9. O Módulo de emissão de AIT (Auto de Infração de Trânsito) deverá estar homologado e atender integralmente os dispostos nas Portarias nº 59/07, Portaria nº 99, de 01 de junho de 2017, e Portaria nº 124, de 19 de junho de 2017 do DENATRAN.

#### **2.2.4. Impressora Portátil**

2.2.4.1. A impressora deve ser apropriada para uso em campo.

2.2.4.2. A impressão deverá ser térmica, não necessitando de cartuchos, fitas, nem nenhum outro item que precise ser substituído continuamente.

2.2.4.3. A impressora deverá se comunicar ao coletor eletrônico através de tecnologia Bluetooth, permitindo dessa forma, praticidade em seu uso pelos operadores;

2.2.4.4. A impressora deverá exibir através de avisos visuais a quantidade de energia ainda disponível em sua bateria.

#### **2.2.5. Dispositivos de Venda de Créditos de Estacionamento Avulso – Rede de Comércio Credenciada – PDV's**

2.2.5.1. A CONTRATADA deverá dar suporte a CONTRATANTE na criação da rede credenciada de postos de venda, bem como fornecer os equipamentos para venda de créditos de estacionamento aos usuários do sistema.

2.2.5.2. Estes terminais deverão estar distribuídos na razão média de 01 (um) equipamento para cada 80 (oitenta) vagas de carros no Sistema Rotativo, totalizando 05 (cinco) equipamentos instalados nos Postos de Venda e 01 (um) reserva, realizar as vendas de tíquetes avulsos, realizar crédito ao APP e Website, com todas as funcionalidades necessárias.

2.2.5.3. Estes terminais deverão possuir capacidade de comunicação com os servidores centrais utilizando GPRS, 3G ou 4G, ou conexão via internet, ter leitor de cartão com tarja magnética ISO1/2/3, Smart card EMV Level 1, contactless/NFC EMV level 1 & 2 compliant e para garantia da segurança, todas estas funções deverão estar integradas em um mesmo equipamento.

2.2.5.4. Os equipamentos deverão ter comunicação com o software que irá gerenciar todo o sistema.

2.2.5.5. Possibilitar a aquisição de créditos mediante pagamento via de cartões de crédito, débito, cédulas e moedas.

2.2.5.6. O hardware para posto de venda, deverá obrigatoriamente ter características de equipamento P.O.S. (point of sales).

2.2.5.7. Ter impressora térmica acoplada, com especificação mínima necessária para o bom funcionamento e possuir bateria com mínimo por 08 (oito) horas de duração.



2.2.5.8. Permitir a entrada de dados através de processos simples e intuitivos, utilizando teclado embutido na própria máquina.

2.2.5.9. Deverão ter o acesso ao seu sistema operacional, bloqueado por senha, permitindo apenas que o usuário autorizado tenha acesso a tal funcionalidade.

2.2.5.10. Características do Software Embarcado:

a) O software deverá apresentar segurança e robustez necessária para a venda de tíquetes de estacionamento e outros itens comercializáveis do sistema.

2.2.5.11. Características Operacionais:

- a) Número sequencial com 09 (nove) dígitos, não podendo nunca ser repetida esta numeração;
- b) Identificação do número IMEI do equipamento que realizou a venda do tíquete de estacionamento;
- c) Identificação do posto de venda fixo responsável pela venda do tíquete de estacionamento;
- d) Data e hora da validade do tíquete de estacionamento;
- e) Dia do ano para a validade do tíquete de estacionamento;
- f) Placa do veículo que adquiriu o tíquete de estacionamento;
- g) Data e hora da emissão do tíquete de estacionamento, as quais deverão ser obtidas automaticamente pelo sistema, não sendo permitido a sua alteração;
- h) Todos os dados acima deverão ser impressos, caso o comprador exija o recebido da transação. Também deverá ser impresso ao final do tíquete, informações para atendimento às dúvidas: telefone e endereço.

2.2.5.12. Todo Posto de Venda cadastrado deverá ter um saldo liberado pela **CONTRATANTE** e este saldo deverá ser abatido a cada venda de um tíquete de estacionamento.

2.2.5.13. O sistema de retaguarda deverá gerenciar o saldo dos Postos de Venda e emitir eletronicamente boleto de cobrança.

## **2.2.6. Software de Gestão de Controle do Sistema Integrado de Estacionamento Rotativo**

2.2.6.1. Os Sistemas de Dados devem ser hospedados e serem executados em uma rede de computadores que executa a aplicação e armazena os dados de forma que, o computador do usuário da **CONTRATANTE** dependerá somente do sistema operacional, navegador e acesso à rede, funcionamento como um terminal que acessa o sistema hospedado, garantindo acessibilidade, garantia de desempenho, redundância de hardware e alta disponibilidade.

2.2.6.2. O servidor disponibilizado deverá estar alocado em ambiente físico, que deve garantir as condições de operação.

2.2.6.3. A hospedagem do sistema será de responsabilidade da **CONTRATADA** e deverá ser realizada em ambiente com alta disponibilidade.



2.2.6.4. O banco de dados deverá estar instalado em um servidor separado com redundância e backups automatizados.

2.2.6.5. Os servidores de comunicação devem possuir firewall, sendo que o banco de dados só poderá receber requisições de acesso pelos servidores de aplicação, bloqueando qualquer tipo de acesso externo, exceto para manutenções e atualizações programadas.

2.2.6.6. A **CONTRATADA** deverá possuir no mínimo 02 (dois) links e publicar as aplicações através de um serviço de DNS público com transição dos registros de até 02 (dois) minutos.

2.2.6.7. Toda a manutenção dos servidores de aplicação e banco de dados serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

2.2.6.8. Software para operação do sistema, para que todos os equipamentos, componentes e dispositivos do sistema integrado de estacionamento rotativo sejam administrados, monitorados e fiscalizados integrando os processos de estacionamento e fiscalização.

2.2.6.9. A plataforma deverá compreender um conjunto de processos informatizados com o objetivo de administrar e gerir o sistema integrado de estacionamento, por meio da análise de informações coletadas em tempo real.

2.2.6.10. Deverá conter todos os cadastros necessários para a perfeita utilização de todos os itens do sistema, tais como, mas não se limitando: Cadastro de agentes, biometria, tarifas, setores, ruas, equipamentos e quaisquer outros que forem necessários.

2.2.6.11. Permitir total controle sobre a forma de utilização dos créditos pelos usuários do estacionamento rotativo seja pelos parquímetros, sítio na internet, aplicativo para uso via smartphone, aplicação para compra avulsa de créditos, SMS, URA e Postos de Venda credenciados.

2.2.6.12. Produzir relatórios gerenciais e estatísticos a partir do processamento dos dados produzidos nos equipamentos eletrônicos, indicando, dentre outros aspectos:

- a) Emitir relatório de bilhetes emitidos por período, por equipamento e por meio de pagamento;
- b) Emitir relatório de histórico de veículo;
- c) Emitir gráficos estatísticos de utilização das vagas, por período e/ou por setor.

2.2.6.13. Deverá exibir em mapa georreferenciado e com ícones diferenciados os agentes de trânsito, Postos de Venda e parquímetros. Para cada item apresentando, sempre que o item for clicado, deverá exibir no mínimo as informações:

- a) Para os Agentes de Trânsito: identificação dos Agentes de Trânsito, nível de bateria do PDA no momento, identificação do equipamento e localização georreferenciada;
- b) Para os Postos de Venda, deverão apresentar: identificação e localização do estabelecimento;
- c) Para os parquímetros, deverão apresentar identificação e localização.

2.2.6.14. Permitir o acompanhamento em tempo real, por meio de plataforma WEB, do funcionamento do sistema de estacionamento rotativo.

2.2.6.15. Armazenar todas as informações relativas à operação do sistema.



2.2.6.16. No momento da aquisição de créditos pelo usuário do estacionamento rotativo, o software deverá disponibilizar essa informação a todos os equipamentos que compõe o sistema, de tal forma que a **CONTRATANTE** possa fiscalizar a movimentação financeira e o uso efetivo de créditos adquiridos.

2.2.6.17. Deverá fornecer informações operacionais, incluindo, no mínimo, seu status de funcionamento (se operante ou fora de operação), indicação de parquímetro online/offline, duração de bateria e indicação de abertura indevida de portas/retirada de cofre.

## **2.2.7. Capacitação Técnica do Pessoal do Setor Responsável pela Fiscalização e Gestão do Sistema**

2.2.7.1. A ser realizada na sede da Prefeitura de Taquarituba, devendo a **CONTRATADA** realizar duas sessões de treinamento, com módulos teórico e prático, para os servidores responsáveis pela fiscalização.

2.2.7.2. O início desta atividade, bem como o período e horário de realização, será definido em comum acordo com a **CONTRATADA**.

2.2.7.3. Contratação, transporte, estadia e alimentação dos instrutores, são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** e devem estar inclusos no custo total do treinamento.

## **2.2.8. Garantia dos serviços, manutenção e suporte à operação**

2.2.8.1. Assistência técnica remota aos parquímetros multivagas, dispositivos de fiscalização e da rede de pontos de venda credenciada, devendo manter no mínimo as unidades reservas descritas neste Termo de Referência, para substituição imediata, visando o pleno funcionamento do sistema.

2.2.8.2. Prover os suprimentos dos parquímetros, aplicativos, demais equipamentos/dispositivos, compreendendo bobinas de papel para emissão de comprovantes, bateria, chips para transmissão de dados, componentes, dentre outros itens necessários ao funcionamento da solução.

2.2.8.3. Fornecimento e renovação das licenças de uso, enquanto o equipamento / dispositivo / software estiver operando.

2.2.8.4. Para efeitos de execução dos serviços, definem-se:

a) **GARANTIA**: prazo pelo qual a **CONTRATADA** se compromete a manter em correto e adequado funcionamento a solução por ela fornecida, mediante a realização de suporte técnico, envolvendo a prestação de serviços e a substituição de softwares, que apresentem quaisquer problemas técnicos, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

b) **COMPONENTE**: qualquer item (software, módulo, código, trecho de código, peça, dispositivo, insumo, acessório) que componha a solução fornecida. Em caso de necessidade de substituição de qualquer componente, deve ser fornecido pela **CONTRATADA** um novo componente;

c) **PROBLEMA TÉCNICO**: qualquer falha ou defeito que impeça o correto e adequado funcionamento da solução;

d) **CHAMADO TÉCNICO**: comunicação feita pela **CONTRATANTE**, por meio de ligação telefônica, envio de mensagem eletrônica ou registro de informações em sistema próprio, junto à **CONTRATADA**, de que a



solução está apresentando qualquer problema técnico. A cada chamado técnico deve corresponder um único código de registro (número do chamado técnico), que deverá ser fornecido ao **CONTRATANTE**, no momento da referida comunicação;

e) **ATENDIMENTO TÉCNICO**: atuação da **CONTRATADA** visando sanar um problema técnico da solução;

f) **MANUTENÇÃO PROATIVA**: atuação da **CONTRATADA** visando monitorar e prevenir falhas na solução, através de análise, configuração, instalação, correção e atualização de itens passíveis de modificação ou atualização.

2.2.8.11. Todos os serviços serão prestados remotamente, porém caso o problema não seja resolvido e seja comprovada a falha por defeitos de fabricação ou defeito no sistema a **CONTRATANTE** poderá solicitar a manutenção presencial em data a ser combinada com a **CONTRATADA**.

2.2.8.12. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar SISTEMA DE SUPORTE:

- a) Todo o suporte do sistema será de responsabilidade da **CONTRATADA** e deverá ser realizada em ambiente com alta disponibilidade;
- b) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar um sistema de telefonia com URA e painel de visualizações de ligações em tempo real;
- c) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar um número fixo e 0800 para o suporte;
- d) A **CONTRATADA** deverá possuir no mínimo 4 canais de atendimento, sendo eles, telefone (fixo e 0800), e-mail com abertura de chamados automático, portal para a abertura de chamados e WhatsApp com autoatendimento.

2.2.8.13. Em caso de defeito ou não conformidade da solução ou de parte da solução fornecida, esta deve ser complementada por novos módulos ou ser substituída por outra, igual ou com características superiores.

### **3. QUANTITATIVOS**

#### **3.1. Parquímetros e Vagas**

3.1.1. O número total de vagas de estacionamento rotativo a serem exploradas é de 400 (quatrocentas), sendo as 400 (quatrocentos) vagas efetivas para cobrança (Zona Azul). A solução proposta deverá ser contemplada por 08 (oito) parquímetros multivagas na operação e 01 (um) reserva, conforme especificação acima.

3.1.2. Fica desde já autorizado a inclusão de parquímetros adicionais, caso a municipalidade verifique essa necessidade no curso da execução do contrato, como forma de melhorar a eficiência na prestação do serviço e comodidade dos usuários.

#### **3.2. Dispositivos Móveis de Fiscalização de Vaga e impressoras térmicas**

3.2.1. Deverá ser disponibilizado pela **CONTRATADA** um total de 03 (três) conjuntos de dispositivos móveis de fiscalização de vaga e impressoras térmicas a serem operados pelos agentes de fiscalização e 01 (um) conjunto smartphone e impressora reserva.



### **3.3. Sítio na internet, Aplicativo para Uso via Telefone Celular (Smartphone), Aplicação em site responsivo para compra avulsa de créditos, SMS e URA**

3.3.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar 01 (um) sítio na internet, 01 (um) aplicativo para utilização do sistema de estacionamento rotativo, 01 (uma) aplicação para compra avulsa de créditos, 01 (um) SMS e 01 (uma) URA em conformidade com as especificações listadas acima.

### **3.4. Dispositivos e Aplicativos de Venda de Crédito de Estacionamento Avulso**

3.4.1. Deverá ser disponibilizado pela **CONTRATADA** o equivalente a 01 (um) dispositivo para venda de créditos de estacionamento em cada posto de venda credenciado, num total de 05 (cinco) para operação e 01 (um) reserva.

### **3.5. Sistema de Gestão**

3.5.1. 01 (um) software principal para gestão, operação e fiscalização de todo o sistema.

### **3.6. Sistema de Gestão**

3.6.1. Deverá a **CONTRATADA** capacitar a mão de obra de gestão e fiscalização para operação do estacionamento rotativo, visando a prestação de um serviço adequado e eficiente.

## **4. VIGÊNCIA, PRAZO DE IMPLANTAÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. O prazo da prestação dos serviços e da locação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme a legislação pertinente, em especial, conforme os ditames da Lei nº 8.666/93, sendo facultativa a prorrogação por parte da **CONTRATANTE**.

4.2. O prazo máximo para implantação do estacionamento rotativo pela empresa junto a Prefeitura de Taquarituba, com a implantação das 400 (quatrocentas) vagas de estacionamento, é de até 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento.

4.3. A operação parcial do sistema do estacionamento, antes de concluída toda a instalação dos dispositivos, dependerá de aprovação pelo **CONTRATANTE**, sem prejuízo do seu poder fiscalizatório.

4.4. O contrato será firmado em regime de empreitada por preço global.

## **5. PAGAMENTO E REAJUSTE**

5.1. O pagamento pela prestação do serviço será realizado mensalmente, com base na quantidade de vagas efetivamente operadas pelo sistema do estacionamento rotativo, respeitando-se os números inicialmente informados no **item 4.2** deste termo de referência.

5.1.1. Qualquer alteração no número de vagas será auferida por funcionário da **CONTRATANTE**, cabendo a este a completa identificação da vaga acrescida ou suprimida visando a adequação pela **CONTRATADA**, desde que respeitados os limites previstos na Lei nº 8.666/93.

5.1.2. Fica estabelecido que a apuração do valor por vaga se dará através da divisão do valor mensal ofertado pela quantidade de 400 (quatrocentas) vagas.



5.1.3. Fica estabelecido que no prazo do contrato de 12 (doze) meses já estão inclusos os 03 (três) meses necessários para entrega dos equipamentos e sistemas, treinamento e instalação, sendo considerados 09 (nove) meses de operação e pagamento das mensalidades referentes a locação. Dessa forma, o valor global deve ser calculado multiplicando o valor mensal ofertado por 09 (nove) meses.

5.1.4. O pagamento relativo à parcela mensal dos serviços será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço.

5.1.5. O pagamento da primeira parcela do contrato será realizado após a total implantação do objeto do contrato, respeitados os prazos máximos dispostos no cronograma de execução, de forma que seja possível a efetiva exploração do serviço pelo **CONTRATANTE**.

5.1.6. Os pagamentos serão realizados depois da apresentação da nota fiscal relativa ao serviço efetivamente prestado, devendo estar assinada por funcionário autorizado para o recebimento, emitida em nome da Prefeitura de Taquarituba.

5.1.7. O adimplemento dos pagamentos mensais à **CONTRATADA** está condicionado ao repasse integral dos valores advindos do pagamento da tarifa do estacionamento rotativo pelos usuários, cuja prestação de contas deverá ser realizada até o 5º (quinto) dia útil subsequente à prestação do serviço.

5.1.8. No repasse do valor arrecadado deverá constar todos os valores provenientes das ativações ou tempo de estacionamento realizados pelos usuários do sistema, excluindo os valores de recargas da carteira eletrônica do sítio na internet e aplicativo para smartphone.

5.1.9. Todos os custos inerentes às transações financeiras advindos das operações de cartão de débito e crédito, PIX e custódia de valores, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, ficando definido que o valor máximo a ser descontado dos repasses a serem depositados em conta da **CONTRATANTE** será de **4% (quatro por cento)**.

5.1.10. Ao final da contratação, a **CONTRATADA** deverá comunicar os usuários sobre a forma e os procedimentos de devolução dos créditos adquiridos e não utilizados em suas respectivas carteiras eletrônicas, sendo de sua inteira responsabilidade a devolução destes créditos, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade sobre a devolução destes valores.

5.1.11. A **CONTRATADA** deverá descontar **10% (dez por cento)** dos valores arrecadados nos Postos de Venda, pela ativação do tempo de estacionamento realizados pelos usuários do sistema, a título de comissão e para estes casos a transferência dos valores para a conta corrente da **CONTRATANTE** deverá ser realizada com os descontos destas comissões e das taxas de operações realizadas através de cartões de débito e crédito e deverão ser apresentados os respectivos relatórios com o detalhamento destes valores.

5.1.12. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente a prestação de contas da arrecadação tarifária mensal ou a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.1.13. Os valores fixados neste contrato, se renovado, poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento contratual, e será calculado de acordo com o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, acumulada nos 12 (doze) meses imediatamente



anteriores).

5.1.14. Compete à **CONTRATADA** a iniciativa e o encargo de cálculo minucioso do valor do reajuste, que deverão ser aprovadas pelo **CONTRATANTE**, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços, memorial de reajuste e demais documentos comprobatórios do pleiteado.

5.1.15. Os reajustes a que a **CONTRATADA** fizer jus e não forem requeridos formalmente durante a vigência deste contrato, serão considerados como renunciados com a assinatura da prorrogação contratual ou o encerramento do Contrato, segundo o inciso II do artigo 57 da Lei no 8.666/93.

5.1.16. No caso de prorrogação da vigência do contrato sem a expressa ressalva do direito ao reajuste que faz jus a **CONTRATADA**, caracterizará renúncia irretroatável do mesmo pelos próximos 12 (doze) meses, imperando assim a preclusão lógica.

5.1.17. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão como forma de restabelecer as condições originariamente pactuadas, conforme o caso.

5.1.18. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo, durante a vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta e que diretamente em majoração ou minoração de seus encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória cálculo.

5.1.19. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos na hipótese de reajustamento.

5.1.20. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos a parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se neste âmbito a previsibilidade de ocorrência do evento;
- e) Alteração do regime jurídico-tributário da **CONTRATADA**, ressalvando a hipótese de superveniente determinação legal.

5.1.21. A revisão será feita por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela assessoria jurídica desta Prefeitura.

## **6. LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO**

6.1. Todos os parquímetros, equipamentos e dispositivos (software), a serem entregues na sede da Prefeitura de Taquarituba, devem ser novos, com nota fiscal de fábrica (no caso dos equipamentos).



6.2. Os dispositivos eletrônicos que compõem o objeto deste instrumento deverão ter modelo apresentado ao **CONTRATANTE**, antecipadamente, em data a ser ajustada entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, de forma que o **CONTRATANTE** verifique a conformidade com as especificações descritas neste termo de referência.

6.2.1. Caso os equipamentos deixem de atender as especificações exigidas, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a devida substituição, sem prejuízo das penas contratuais e legais.

6.2.2. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado, a critério do **CONTRATANTE**.

6.2.3. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas e custos decorrentes da não aceitação de quaisquer equipamentos.

6.2.4. No caso de o **CONTRATANTE** atestar o cumprimento integral das obrigações, será expedida, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a autorização para o início da instalação dos equipamentos dos serviços pelo **CONTRATANTE**.

6.3. Durante a execução do objeto do contrato, o **CONTRATANTE** designará servidor para as devidas conferências e análises da qualidade dos serviços e desempenho dos equipamentos.

## **7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

7.1. O prazo para a execução dos serviços tem início a partir da assinatura do contrato e após a emissão da respectiva ordem de serviço. As etapas obedecerão rigorosamente ao prazo máximo disposto no cronograma físico e qualquer mudança do cronograma somente poderá ocorrer com a devida aprovação ou por solicitação da Prefeitura de Taquarituba.

<b>Mês</b>	<b>Marco/Entregável</b>
<b>0</b>	Autorização para Início do Serviço
<b>3</b>	Entrega e Instalação dos Equipamentos componentes da solução
<b>3</b>	Entrega e Implantação dos Softwares integrados componentes da solução
<b>3</b>	Treinamento
<b>4</b>	Fornecimento mensal da solução (softwares, equipamentos e seus insumos)
<b>5</b>	Fornecimento mensal da solução (softwares, equipamentos e seus insumos)
<b>6</b>	Fornecimento mensal da solução (softwares, equipamentos e seus insumos)
<b>7</b>	Fornecimento mensal da solução (softwares, equipamentos e seus insumos)
<b>8</b>	Fornecimento mensal da solução (softwares, equipamentos e seus insumos)
<b>9</b>	Fornecimento mensal da solução (softwares, equipamentos e seus insumos)
<b>10</b>	Fornecimento mensal da solução (softwares, equipamentos e seus insumos)



11	Fornecimento mensal da solução (softwares, equipamentos e seus insumos)
12	Fornecimento mensal da solução (softwares, equipamentos e seus insumos)

7.2. Os prazos de início da etapa de execução e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas contratuais, conquanto esteja assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, e desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

7.2.1. Alteração do projeto ou especificações pela Prefeitura de Taquarituba;

7.2.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

7.2.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Prefeitura de Taquarituba;

7.2.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites estabelecidos e permitidos por Lei;

7.2.5. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Prefeitura de Taquarituba em documento contemporâneo à sua ocorrência;

7.2.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Prefeitura de Taquarituba, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Responsabilizar-se integralmente pela boa e eficiente execução dos serviços contratados de acordo com as normas estabelecidas no termo de referência, em conformidade com as suas propostas técnicas e de preços, utilizando os seus próprios recursos humanos e equipamentos.

8.2. Instalar e prestar apoio técnico a toda infraestrutura, equipamentos, aplicativos e softwares que compõem o sistema, conforme orientação e determinação da Prefeitura de Taquarituba.

8.3. Prestar assistência técnica, mantendo disponível pessoal, além de substituir, sem custo adicional, os equipamentos objeto de perda total e sujeitos à aplicação do Seguro-Operação, dentro dos prazos estabelecidos neste edital após constatação do problema/defeito no equipamento.

8.4. Garantir o perfeito funcionamento, constante e ininterruptamente, de todos os equipamentos aplicativos e softwares que constituem o sistema, de acordo com suas especificações técnicas.

8.5. Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, segurança de trânsito, fornecendo equipamentos específicos e adequados de proteção a todos os que trabalham na instalação, manutenção e operação do sistema do rotativo e equipamentos.

8.6. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura de Taquarituba ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



8.7. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais sindicais e comerciais resultantes da execução dos serviços, bem como por todas as despesas necessárias à realização e custos com fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra e demais despesas indiretas, além de responder pela sua inadimplência, caso ocorra, com relação aos encargos mencionados, e obrigando-se pelo pagamento dos débitos inadimplentes.

8.8. Indicar seu representante legal para representá-la perante a Prefeitura de Taquarituba em tudo o que se relacionar com o objeto contratual, além de indicar o responsável técnico do contrato, devendo apresentá-lo ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

8.9. Manter, por si e por seus profissionais, durante e após o encerramento do prazo contratual, completo sigilo sobre dados, informações e detalhes obtidos através do sistema instalado, bem como aqueles fornecidos pela Prefeitura de Taquarituba, também não divulgando a terceiros, ou quaisquer meios de comunicação, informações relacionadas com o objeto do contrato e seus anexos, sem prévia e expressa autorização por escrito desta Prefeitura, respondendo civil e criminalmente pela inobservância dessas obrigações.

8.10. Disponibilizar para a **CONTRATANTE** as licenças e softwares, hardwares e aplicativos necessários durante o prazo de prestação de serviços.

8.11. Preservar o passeio público, as tubulações da **CONTRATANTE**, ou quaisquer outras interferências, com reparação de eventuais danos, ocasionados direta ou indiretamente, através do fornecimento de materiais e mão de obra habilitada para a execução dos trabalhos, sem ônus para a Municipalidade.

8.12. Realizar o treinamento dos agentes públicos para a utilização e gestão do sistema do estacionamento, bem como para o setor responsável pela fiscalização.

8.13. Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato.

8.14. Dar fiel execução ao objeto contratual, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do **CONTRATANTE**, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias.

8.15. Requerer a anuência do **CONTRATANTE** para proceder com a subcontratação parcial do seu objeto.

8.16. Arcar com todos os ônus e obrigações no que se referem a acidentes, danos e prejuízos que tenha causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratual, respondendo por terceiros, seus empregados e preposto.

8.17. Cumprir todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa, especialmente relativas as obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e encargos sociais.

8.18. Arcar com as despesas de transporte dos materiais, custos sobre tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, administração e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no contrato.



8.19. Comunicar por escrito ao **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, toda e qualquer anormalidade relacionada com a execução deste Contrato.

8.20. Estruturar-se e estar apto a iniciar os serviços a partir da assinatura do contrato. As etapas obedecerão rigorosamente ao prazo máximo disposto no cronograma físico definido pela Prefeitura de Taquarituba, e qualquer mudança do cronograma somente poderá ocorrer com a devida aprovação ou por solicitação da **CONTRATANTE**.

8.21. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas.

8.22. Responsabilizar-se pelos custos financeiros inerentes às aquisições de tarifas pelos usuários do sistema, inclusive quando realizadas por meio de cartão de débito e crédito, respeitando os valores máximos de descontos descritos neste Termo de Referência.

8.23. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor relativas a **CONTRATADA**, inclusive no que tange a acidentes do trabalho, obrigando-se a saldá-los na época própria.

8.24. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e/ou respectivo contrato.

8.25. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação de origem e contratação.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Operar o sistema de estacionamento rotativo com os equipamentos locados da **CONTRATADA**.

9.2. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da execução do fornecimento, após a efetiva prestação do serviço.

9.3. Publicar o extrato do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

9.4. Emitir as ordens de fornecimento nominais à **CONTRATADA**.

9.5. Assegurar que o sistema de estacionamento rotativo seja respeitado pelos usuários de acordo com a legislação que o regulamenta.

9.6. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos.

9.7. Notificar a **CONTRATADA** por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços.

## **10. AMOSTRAGEM E PROVA DE CONCEITO**

10.1. A licitante melhor classificada e habilitada, provisoriamente, em primeiro lugar, será convocada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sessão pública para realização de Prova de Conceito,



visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas dos equipamentos e softwares a serem disponibilizados para a prestação dos serviços de operação a serem contratados.

10.2. Na Prova de Conceito, conduzida por equipe de avaliação definida pela **CONTRATANTE**, deverão ser demonstradas todas as funcionalidades previstas e exigidas neste Termo de Referência.

10.3. Na Prova de Conceito, sob pena de desclassificação, a empresa convocada deverá demonstrar que as funcionalidades do Sistema atendem ao exigido no presente Termo de Referência; que os equipamentos, produtos e serviços que são objeto da contratação, em especial no que diz respeito à sua característica, qualidade, durabilidade, desempenho e funcionalidade, são efetivamente compatíveis com os requisitos e as especificações contidas neste Termo de Referência.

10.4. Caso a empresa classificada em primeiro lugar não atenda a todas as exigências da Prova de Conceito, o Pregoeiro convocará a empresa classificada em segundo lugar para realizar a mesma prova nas mesmas condições acima descritas, e em caso de nova desclassificação será convocada a terceira colocada e assim sucessivamente.

#### **10.5. IDENTIFICAÇÃO DAS AMOSTRAS:**

10.5.1. A licitante provisoriamente vencedora deverá destinar as amostras e identificar cada uma delas com uma etiqueta da seguinte forma:

- 01 parquímetro – Etiqueta “PARQUÍMETRO”;
- 01 smartphone ou tablet e 01 impressora - Etiqueta “FISCALIZAÇÃO”;
- 01 telefone celular com Sistema Operacional Android - Etiqueta “ANDROID”;
- 01 telefone celular com Sistema Operacional iOS - Etiqueta “iOS”;
- 01 terminal de vendas - PDV - Etiqueta “PDV”;
- 01 notebook com software retaguarda instalado - Etiqueta “RETAGUARDA”;
- 01 leitor biométrico – Etiqueta “Biometria”
- Cartões de crédito, débito necessários para realização dos testes.

10.5.1.1. Após marcar os conjuntos como descritos acima os equipamentos deverão ser ligados e os testes terão início.

#### **10.6. RESULTADO ESPERADO DA PROVA:**

10.6.1. Todas as provas realizadas deverão atender em sua totalidade o descrito em cada item avaliado, sendo possível apenas duas respostas a cada item avaliado, a saber: SIM ou NÃO.

10.6.2. Será considerada desclassificada a licitante que não atender a qualquer dos itens solicitados nesta prova de conceito presencial.



## 10.7. PROVA DE EMISSÃO DE TÍQUETES DE ESTACIONAMENTO - PARQUÍMETRO

10.7.1. Deverão ser realizadas simulações de venda do direito de uso do estacionamento para uma placa de veículo aleatória considerando um tempo de estacionamento de 01 (uma) hora com todos os seguintes tipos de meios de pagamento:

- a) Moeda;
- b) Cartão bancário de débito;
- c) Cartão bancário de crédito.

10.7.2. Para cada uma das simulações será verificada:

- a) A efetivação da venda;
- b) A impressão do comprovante de venda com as seguintes informações:
  - Número sequencial com 9 dígitos, não podendo nunca ser repetida esta numeração;
  - Identificação do número do equipamento que realizou a venda do tíquete de estacionamento;
  - Data e hora da validade do tíquete de estacionamento;
  - Dia do ano para a validade do tíquete de estacionamento;
  - Placa do veículo para o qual foi adquirido o tíquete de estacionamento;
  - Data e hora da emissão do tíquete de estacionamento que deverá ser obtida automaticamente pelo sistema, não sendo permitido a sua alteração;
  - Valor pago.
- c) Registro das transações no software retaguarda.

## 10.8. PROVA DE EMISSÃO DE TÍQUETES DE ESTACIONAMENTO - POSTO DE VENDA – PDV

10.8.1. Com o equipamento identificado anteriormente com a etiqueta “POS” deverão ser feitos os procedimentos abaixo e na ordem informada:

- a) Para início deste teste será necessário cadastrar um Posto de Venda fixo no software retaguarda, com o nome de “PDV” e associar o número de série do equipamento “POS” a este Posto de Venda cadastrado e habilitar um saldo de qualquer valor para o Posto de Venda.
- b) Acesso ao sistema instalado no equipamento. O sistema foi acessado sem problemas?
- c) É possível emitir um tíquete de estacionamento de 1 (uma) hora para uma placa aleatória utilizando como forma de pagamento dinheiro em espécie?
- d) Foi impresso um tíquete de estacionamento contendo todas as informações solicitadas:
  - Número sequencial com 9 dígitos, não podendo nunca ser repetida esta numeração;



- Identificação do número do equipamento que realizou a venda do tíquete de estacionamento;
- Data e hora da validade do tíquete de estacionamento;
- Dia do ano para a validade do tíquete de estacionamento;
- Placa do veículo para o qual foi adquirido o tíquete de estacionamento;
- Data e hora da emissão do tíquete de estacionamento que deverá ser obtida automaticamente pelo sistema, não sendo permitido a sua alteração;

e) O saldo do Posto de Venda no sistema retaguarda passou a ser, o saldo inicial menos o valor do tíquete emitido anteriormente?

f) É possível emitir um tíquete de estacionamento de 01 (uma) hora para uma placa aleatória utilizando como forma de pagamento cartão de crédito?

g) Foi impresso um tíquete de estacionamento contendo todas as informações solicitadas:

- Número sequencial com 9 dígitos, não podendo nunca ser repetida esta numeração;
- Imei ou número de série do equipamento;
- Número do Posto de Venda e/ou apelido;
- Data e hora de validade;
- Dia do ano para a validade;
- Placa do veículo;
- Data e hora da emissão;
- Informações da transação do cartão de crédito.

h) É possível emitir um tíquete de estacionamento de 1 (uma) hora para uma placa aleatória utilizando como forma de pagamento cartão de débito?

i) Foi impresso um tíquete de estacionamento contendo todas as informações solicitadas:

- Número sequencial com 9 dígitos, não podendo nunca ser repetida esta numeração;
- Imei ou número de série do equipamento;
- Número do Posto de Venda e/ou apelido;
- Data e hora de validade;
- Dia do ano para a validade;
- Placa do veículo;
- Data e hora da emissão;
- Informações da transação do cartão de débito.



j) Foi possível verificar no software de retaguarda as operações realizadas com o POS - POSTO DE VENDA - PDV acima?

### **10.9. PROVA DE AQUISIÇÃO DE CRÉDITOS DE ESTACIONAMENTO ATRAVÉS DE SÍTIO NA INTERNET**

10.9.1. Com o equipamento identificado anteriormente com a etiqueta “RETAGUARDA” deverão ser feitos os procedimentos abaixo e na ordem informada:

- a) O acesso ao sítio da internet foi possível sem problemas?
- b) Foi possível cadastrar um novo usuário com as informações mínimas: CPF, nome, endereço completo, e-mail, contrato de uso dos serviços para aceite do usuário, número(s) de telefone(s) autorizado(s) a utilizar o sistema, placa(s) do(s) veículo(s) autoriza(s) a utilizar o sistema?
- c) É possível realizar a compra de créditos utilizando no mínimo duas bandeiras de cartões de créditos e débito diferentes?
- d) É possível realizar a compra de créditos através de emissão de boleto?
- e) É possível realizar a compra de créditos através de chave PIX?
- f) Foi possível verificar no software de retaguarda as operações realizadas com o SÍTIO NA INTERNET nos itens acima?

### **10.10. PROVA UTILIZANDO OS APLICATIVOS DISPONIBILIZADOS GRATUITAMENTE NAS LOJAS VIRTUAIS APPLE E GOOGLE**

10.10.1. Os testes deverão ser feitos com as amostras “ANDROID” e “iOS”, sendo realizados os procedimentos abaixo:

- a) Foi possível efetuar o download gratuito do aplicativo em cada uma das respectivas lojas virtuais?
- b) Foi possível acessar o aplicativo na respectiva amostra?
- c) O aplicativo solicita ao usuário autorização para acessar sua posição (latitude e longitude)? Deverá ser autorizado o uso para a amostra.
- d) Foi possível cadastrar um novo usuário com as informações mínimas: CPF, nome, e-mail, contrato de uso dos serviços para aceite do usuário, número(s) de telefone(s) autorizado(s) a utilizar o sistema?
- e) Foi possível cadastrar uma nova placa(s) do(s) veículo(s) autorizada(s) a utilizar o sistema?
- f) O aplicativo deverá ser fechado e reiniciado. Após reiniciar, o aplicativo solicita o CPF e a senha para acesso?



- g) É possível realizar a compra de créditos utilizando no mínimo duas bandeiras de cartões de créditos e débito diferentes?
- h) É possível realizar a compra de créditos através de emissão de boleto?
- i) É possível realizar a compra de créditos através de chave PIX?
- j) Deverá ser informada uma placa aleatória para cada amostra “ANDROID” e “iOS” e efetivar a ativação do tempo de estacionamento em cada uma das amostras;
- k) Após a compra é informado de forma clara ao usuário o sucesso da transação e o tempo final de término do estacionamento?
- l) O saldo utilizado nesta transação foi abatido do valor do saldo disponível no módulo de gerenciamento do usuário no aplicativo?
- m) Foi possível localizar esta transação no extrato disponível no módulo de gerenciamento do usuário no aplicativo?
- n) Foi possível localizar esta transação no extrato disponível no módulo de gerenciamento do usuário no aplicativo?
- o) O aplicativo informou através de alarme o término do tempo de estacionamento?
- p) Foi possível verificar no software de retaguarda as operações realizadas com os aplicativos disponibilizados gratuitamente nas lojas virtuais apple e google nos itens acima?

#### **10.11. PROVA UTILIZANDO SITE RESPONSIVO PARA COMPRA AVULSA E ATIVAÇÃO DE TEMPOS DE ESTACIONAMENTO SEM CADASTRO PRÉVIO**

10.11.1. Os testes deverão ser feitos com as amostras “ANDROID” e “iOS”, sendo realizados os procedimentos abaixo:

- a) Foi possível a leitura do QR-Code e acesso automatico da URL fornecida pela licitante?
- b) Foi possível selecionar o tipo de veículo para ativação do estacionamento?
- c) Foi possível inserir uma placa aleatória sem necessidade de cadastro prévio?
- d) Foi possível selecionar o tempo de estacionamento?
- e) Foi possível inserir o e-mail para recebimento do comprovante de estacionamento?
- f) Foi possível realizar o pagamento de tempo de estacionamento avulso através de chave PIX?
- g) Foi enviado e-mail confirmando a compra de tempo de estacionamento conforme processo acima?



## **10.12. PROVA ESTACIONAMENTO ATRAVÉS DE ENVIO DE SMS**

10.12.1. Os testes deverão ser feitos com as amostras “ANDROID” e “iOS”, sendo realizados os procedimentos abaixo:

- a) Foi apresentado número (short number) com no máximo 05 (cinco) dígitos?
- b) Foi possível envio de SMS para o número com as informações de uma placa aleatória e do tempo que deseja estacionar, sendo estes tempos no mínimo nas opções previstas neste edital?
- c) Foi recebido SMS informando que a transação foi aceita e qual o horário de término do estacionamento?
- d) O saldo utilizado nesta transação foi abatido do valor do saldo disponível no módulo de gerenciamento do usuário no sítio da internet?
- e) Foi possível localizar esta transação no extrato disponível no módulo de gerenciamento do usuário no sítio da internet?
- f) Caso seja enviada informação para ativação do estacionamento com dados errados, por exemplo, placa não cadastrada no sistema, é recebido SMS relatando que a transação não foi aceita e qual o motivo?
- g) Foi possível verificar no software de retaguarda as operações realizadas com envio de SMS nos itens acima?

## **10.13. PROVA DE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITOS DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO ATRAVÉS DE LIGAÇÃO PARA URA - UNIDADE DE RESPOSTA AUDÍVEL - INTEIRAMENTE AUTOMATIZADA.**

10.13.1. Os testes deverão ser feitos com apenas uma das amostras “ANDROID” ou “iOS”, sendo realizados os procedimentos abaixo:

- a) Foi apresentado número 0800 de telefone para ligação?
- b) Este número atendeu a chamada de forma automática e identificou que o telefone que originou a chamada é cadastrado ao sistema?
- c) A URA solicitou que seja identificada a cidade ou código da cidade fornecido pela licitante?
- d) A URA solicitou que seja identificado o veículo, através dos números da placa, ao qual se deseja adquirir horas de estacionamento?
- e) Após a identificação do veículo foi apresentado menu para escolha do tempo para estacionamento?
- f) Após a escolha do tempo de estacionamento a URA apresentou de forma clara e audível as informações referentes ao tempo final de estacionamento?
- g) O saldo utilizado nesta transação foi abatido do valor do saldo disponível utilizado nestes testes?



h) Foi possível localizar esta transação no extrato disponível no módulo de gerenciamento do usuário no sítio da internet?

#### **10.14. PROVA DE REGISTROS DE VEÍCULOS IRREGULARES – AIT – AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO NO PDA**

10.14.1. Com o equipamento identificado com a etiqueta “FISCALIZAÇÃO” deverão ser feitos os procedimentos abaixo e na ordem informada:

a) Acesso ao sistema instalado no equipamento. O sistema foi acessado sem problemas?

b) O sistema solicitou que seja informado usuário e senha?

c) Caso seja informado um usuário e senha não cadastrado no sistema o acesso não é permitido?

d) Preencher o AIT (Auto de Infração de Trânsito) contendo no mínimo os campos: Placa do veículo; Marca; Modelo; Espécie; Tipo; Município; Endereço da emissão do aviso, número, oposto, defronte; latitude e longitude registrada automaticamente no equipamento; irregularidade cometida; e observações. As tabelas Marca, Modelo, Espécie, Tipo, Município, Endereço e Infração deverão ser escolhidos em uma base previamente cadastradas no equipamento ou preenchidas de forma automática com base em um banco de dados previamente carregado no equipamento. Foi possível a seleção destes campos conforme solicitado?

e) É possível o registro de pelo menos 03 (três) fotos da infração registrada?

f) É possível consultar o AIT emitido anteriormente?

g) É possível cancelar o AIT preenchido?

h) Para o cancelamento do AIT foi solicitado uma senha e um motivo e não foi possível o cancelamento sem informar a senha e o motivo?

i) O AIT foi cancelado com o motivo de cancelamento informado?

10.14.2. Para o teste abaixo, deverá ser preenchido um novo AIT conforme os itens “c”, “d” e “e” acima.

a) É possível substituir o último AIT preenchido alterando qualquer um dos campos preenchidos anteriormente?

b) Foi solicitado um motivo para a substituição do AIT?

c) O AIT foi substituído com o motivo de substituição informado?

d) Foi possível verificar no software de retaguarda as operações realizadas referentes ao AIT realizado neste item 10.14?

e) Foi apresentada a homologação do Módulo de emissão de AIT (Auto de Infração de Trânsito) conforme portarias 59/07, portaria 99 de 01 de junho de 2017 e portaria número 124 de 19 de junho de 2017 do DENATRAN?



### 10.15. PROVA DE RETORNO DAS INFORMAÇÕES DAS PLACAS ESTACIONADAS

- a) Utilizando a amostra “FISCALIZAÇÃO” é possível consultar a situação das placas utilizadas neste teste?
- b) A amostra retornou as informações referentes a cada placa pesquisada exibindo o final do estacionamento e qual a forma utilizada para ativação das horas de estacionamento?
- c) Para auxílio ao avaliador: de posse dos comprovantes em mãos verificar se todos os comprovantes batem com as informações geradas pelo equipamento da amostra.

### 10.16. PROVA DO SISTEMA RETAGUARDA

10.16.1. Os testes deverão ser feitos utilizando a amostra “RETAGUARDA”, sendo realizados os procedimentos abaixo:

- a) É possível acessar o sistema de retaguarda?
- b) É solicitado usuário e senha para acesso ao sistema retaguarda?
- c) É possível consultar no sistema de retaguarda todas as informações preenchidas em todos os itens dos testes feitos até o momento?
- d) É possível consultar em mapa georreferenciado a posição da amostra “FISCALIZAÇÃO”?
- e) É possível consultar em mapa georreferenciado a posição da amostra “PARQUÍMETRO”?
- f) É possível visualizar no mapa a amostra “PDV”?
- g) É possível visualizar todas as transações feitas anteriormente em todos os formatos de venda, recargas e os AIT’s emitidos com suas respectivas fotos?
- h) É possível gerar lote com os AIT’s irregulares para convalidação?
- i) É possível cadastrar a biometria do agente de trânsito?
- j) É possível acessar um módulo específico destinado à Autoridade de Trânsito através da biometria?
- k) Foi possível acessar os AIT’s e convalidar suas informações?
- l) Em caso de negativa de convalidação foi solicitado um motivo?
- m) O sistema permite o cadastramento das áreas de estacionamento controladas pelo sistema?
- n) O sistema permite o cadastramento dos valores de estacionamento, tipo de veículo e período que um veículo pode ficar estacionado?
- o) O sistema permite o cadastro de pontos de venda (PDV)?



- p) O sistema permite o cadastro de parquímetros?
- q) O sistema oferece condições de reconfiguração, inclusive remotamente, dos tempos de permanência e seus preços, assim como tempos de rotatividade e preços diferentes para cada zona de estacionamento?
- r) O sistema possibilita a determinação do nível de usuário pelo administrador do sistema, assim como o direito e privilégios da visualização segmentada das informações, ou seja, cada usuário visualizará apenas as informações autorizadas, conforme configuração e privilégio de seu perfil?
- s) O sistema apresenta relatório de venda de créditos considerando a forma de pagamento, período do dia e valor de crédito comercializado?
- t) O sistema apresenta relatório contemplando quantidade de placas, identificação de irregularidades, segmentado por horário do dia e por agente?
- u) O sistema permite a exportação de relatórios gerados nos formatos pdf ou xls?
- v) O sistema permite a consulta e visualização das irregularidades registradas, tendo como filtro a placa do veículo ou período?
- w) O sistema permite gerar relatórios, por data e resumos totalizadores sobre a arrecadação num período referente aos créditos eletrônicos comercializados e ativados por dia, mês ou período aleatório a ser definido pelo avaliador?
- x) O sistema permite acesso às funcionalidades pelos usuários, somente pelo perfil de utilização daquela determinada funcionalidade?
- y) O sistema permite registrar para auditoria toda utilização do sistema, contendo data e hora de acesso, login e funcionalidade acessada?

## **10.17. PROVA DO SISTEMA DE SUPORTE**

10.17.1. A demonstração dos serviços de suporte, deverá ocorrer obrigatoriamente em tempo real, sendo realizados os seguintes procedimentos:

- a) Verificar se o painel para exibição de ligações está disponível para consulta.
- b) Efetuar uma ligação para o telefone fixo fornecido pela CONTRATADA, verificar se o sistema de URA (unidade de resposta audível) atende a ligação automaticamente e fornece as opções para que o usuário consiga falar com algum atendente, verificar no painel de ligações se a mesma é identificada em tempo real e se é possível completar a chamada.
- c) Acessar o portal de abertura de tíquetes no endereço fornecido pela CONTRATADA, efetuar um cadastro e a abertura de um tíquete para que seja respondido pela equipe de suporte.
- d) Enviar um e-mail para o endereço fornecido pela CONTRATADA e aguardar a resposta automática, com o número do tíquete gerado automaticamente pelo sistema.



e) A CONTRATADA deverá fornecer um número com sistema de Whatsapp com autoatendimento, enviar uma mensagem e verificar se é possível navegar nas opções desejadas e ao final ser atendido pela equipe de suporte, que estará no retaguarda do sistema de tíquetes, devendo o atendimento ter um número de tíquete único e gerado automaticamente pelo sistema.

Item	Descrição dos itens	Quantidade mensal	Solução Pretendida	Preço Médio (estimado/mês)
1	LOCAÇÃO DE PARQUÍMETROS MULTIVAGA INTEGRADOS E COM COMUNICAÇÃO ONLINE, ACEITANDO MEIOS DE PAGAMENTO (MOEDAS, CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO) - CONSIDERANDO EQUIPAMENTOS RESERVA	9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E SISTEMAS DE GERENCIAMENTO NECESSÁRIOS A SOLUÇÃO INTEGRADA PARA OPERAÇÃO, PAGAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESTACIONAMENTO EM VIAS PÚBLICAS, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÕES E TREINAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	<b>R\$ 45.360,00</b>
2	LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA UTILIZAÇÃO DE CRÉDITOS DE ESTACIONAMENTO ATRAVÉS DE SÍLIO NA INTERNET, ATRAVÉS DE APLICATIVOS DISPONIBILIZADOS GRATUITAMENTE NAS RESPECTIVAS LOJAS VIRTUAIS, SMS E ATRAVÉS DE LIGAÇÃO PARA URA - UNIDADE DE RESPOSTA AUDÍVEL - INTEIRAMENTE AUTOMATIZADA.	1		
3	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÓVEIS TIPO SMARTPHONE PARA FISCALIZAÇÃO COM SISTEMA PARA GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO - CONSIDERANDO EQUIPAMENTOS RESERVA	4		
4	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS TÉRMICAS PORTÁTEIS PARA FISCALIZAÇÃO - CONSIDERANDO EQUIPAMENTOS RESERVA	4		
5	LOCAÇÃO DE APARELHO POS – POSTO DE VENDA COM SISTEMA PARA GESTÃO E EMISSÃO DE TÍQUETE DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO – POSTOS DE VENDA (PDV) - CONSIDERANDO EQUIPAMENTOS RESERVA	6		
6	LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO PARA ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS DE PAGAMENTOS, RECEBIMENTOS, RELATÓRIOS DENTRE OUTRAS FUNÇÕES NECESSÁRIAS PARA O SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO E SERVIDOR PARA ARMAZENAMENTO DO SISTEMA E BANCO DE DADOS	1		
7	TREINAMENTO E SUPORTE REMOTO A OPERAÇÃO	1		
			<b>VALOR GLOBAL TOTAL (VALOR MENSAL X 9 MESES)</b>	<b>R\$ 408.240,00</b>

Taquarituba/SP, 20 de setembro de 2023.

JEDSON HENRIQUE TOLEDO DE CARVALHO  
Coordenador Municipal de Compras



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023**  
**PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 094/2023**

**OBJETO:** "Contratação de pessoa jurídica especializada em locação de equipamentos, suprimentos e sistemas de gerenciamento necessários a solução integrada para operação, pagamento por meio eletrônico, gerenciamento e fiscalização das atividades de estacionamento em vias públicas, incluindo suporte técnico, atualizações e treinamento, conforme solicitação do Departamento Municipal de Trânsito".

**DADOS DA PROPONENTE**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**Nº DO CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO COMPLETO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONES:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

Item	Especificação	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Valor Mensal
1	Locação de parquímetros multivaga integrados e com comunicação online, aceitando meios de pagamento (moedas, cartões de crédito e débito) - considerando equipamentos reserva.	9		
2	Locação de sistemas para utilização de créditos de estacionamento através de sítio na internet, através de aplicativos disponibilizados gratuitamente nas respectivas lojas virtuais, aplicação específica para a utilização de créditos avulsos de estacionamento através do site responsivo, sms e através de ligação para ura - unidade de resposta audível - inteiramente automatizada.	1		
3	Locação de equipamentos móveis tipo smartphone para fiscalização com sistema para gestão da fiscalização do estacionamento rotativo - considerando equipamentos reserva.	4		
4	Locação de impressoras térmicas portáteis para fiscalização - considerando equipamentos reserva.	4		
5	Locação de aparelho pós – ponto de venda com sistema para gestão e emissão de tíquete de estacionamento rotativo – postos de venda (pdv) - considerando equipamentos reserva.	6		
6	Locação de sistema integrado para administração e gerenciamento dos sistemas de pagamentos, recebimentos, relatórios dentre outras funções necessárias para o sistema de estacionamento rotativo e servidor para armazenamento do sistema e banco de dados.	1		
7	Treinamento e suporte remoto a operação.	1		



TOTAL	VALOR MENSAL = (SOMA DOS ITENS 1 ATÉ 7)	
TOTAL	VALOR GLOBAL = (VALOR MENSAL X 9 MESES)	
	VALOR MENSAL POR VAGA = (VALOR MENSAL / 400 VAGAS)	

Validade da proposta (mínimo 60 dias):

Declaro, sob as penas da lei, que as propostas ofertadas atendem todas as especificações exigidas no Edital e Anexo I.

Declaro, ainda, o preço (valor global) para a prestação do serviço fica estipulado em R\$.....

Declaro, por fim, que os preços acima indicados, além do lucro, contemplam todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, inclusive trabalhistas, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

\_\_\_\_XX\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável (Carimbo da Empresa e CNPJ)

**NOTA:**

Além do modelo acima, a proposta deverá obedecer também às especificações contidas no Edital.

NOME e QUALIFICAÇÃO completos do representante da empresa que a representará no ato da assinatura do contrato, no caso de ser a licitante vencedora do certame, conforme tabela abaixo:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

**PREENCHER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.**



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES  
(FASE DE HABILITAÇÃO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_  
(denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2023, da Prefeitura  
Municipal \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ Taquarituba,  
**DECLARO**, sob as penas da lei:

- a) Que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 041/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Taquarituba/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.
- b) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- c) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a Prefeitura de Taquarituba, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município;
- d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: Estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- f) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos conheço na íntegra;
- g) Que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.



....., ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante

RG nº.....

***PREENCHER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.***



**ANEXO IV**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2023**

**PROC. ADM. LICITATÓRIO N° 094/2023**

**CONTRATO N° \_xxx\_/2023**

**CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA/SP E A EMPRESA....., PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**, com sede na Rua .....XXXXX....., nº ..XXXX....., inscrita no CNPJ sob o nº .....XXXXXX....., doravante denominada **Contratante**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. .XXXXXX....., portador do RG nº ..XXXX., inscrito no CPF nº .....XXXXXX., e a empresa ...XXXXXXXXX., com sede na Rua ...XXXXXXXXX., nº ...XXX., na cidade de ....XXXXX., Estado de ....XXXXXXXX., inscrita no CNPJ sob o nº ....XXXXX., doravante denominado **Contratada**, representada neste ato por .....XXXXXX....., portador do RG nº .XXXXX., inscrito no CPF nº .....XXXXXX., firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 041/2023, Processo Administrativo Licitatório nº 094/2023**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente as normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 40, de 06 de abril de 2006 e aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além das cláusulas e condições constantes neste Contrato e seus respectivos Anexos, e dos princípios gerais de direito, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrevocavelmente, as suas estipulações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a *"Contratação de pessoa jurídica especializada em locação de equipamentos, suprimentos e sistemas de gerenciamento necessários a solução integrada para operação, pagamento por meio eletrônico, gerenciamento e fiscalização das atividades de estacionamento em vias públicas, incluindo suporte técnico, atualizações e treinamento, conforme solicitação do Departamento Municipal de Trânsito"*.

1.2. Os serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos nas especificações do objeto contidas no termo de referência, e em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), sendo que o item considerado inadequado ou que não atender às exigibilidades, não será aceito e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua efetiva regularização.



1.3. Entende-se por serviço e/ou equipamento inadequado, aqueles apresentados em desacordo com as especificações constantes no edital e termo de referência, diferentes do exigido e ofertado, com defeitos técnicos, sinais de reutilização, avarias, oxidação ou fora das determinações previstas em lei.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

---

2.1. Além daquelas resultantes da observância da Legislação vigente, são obrigações da Contratante:

- a) Operar o sistema de estacionamento rotativo com os equipamentos locados da contratada.
- b) Pagar à contratada o valor resultante da execução do fornecimento, após a efetiva prestação do serviço.
- c) Emitir as ordens de fornecimento nominais à contratada.
- d) Assegurar que o sistema de estacionamento rotativo seja respeitado pelos usuários de acordo com a legislação que o regulamenta.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da contratada;
- f) Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas que venham a ocorrer em função da execução dos serviços;
- g) Supervisionar a execução dos serviços e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes.
- h) Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por servidor designado como gestor/fiscal do contrato, permitida a assistência de terceiros.
- i) A CONTRATANTE fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização na execução do Contrato.
- j) Para o que dispõe o subitem "i", a Administração designará representante especialmente para este fim, desde já indicada a Sra. Francieli Fernanda Barbieri, Chefe do Departamento de Trânsito.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

---

3.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se integralmente pela boa e eficiente execução dos serviços contratados de acordo com as normas estabelecidas no termo de referência, em conformidade com as suas propostas técnicas e de preços, utilizando os seus próprios recursos humanos e equipamentos.
- b) Instalar e prestar apoio técnico a toda infraestrutura, equipamentos, aplicativos e softwares que compõem o sistema, conforme orientação e determinação da Prefeitura de Taquarituba.



- c) Prestar assistência técnica, mantendo disponível pessoal, além de substituir, sem custo adicional, os equipamentos objeto de perda total e sujeitos à aplicação do Seguro-Operação, dentro dos prazos estabelecidos neste edital após constatação do problema/defeito no equipamento.
- d) Garantir o perfeito funcionamento, constante e ininterruptamente, de todos os equipamentos aplicativos e softwares que constituem o sistema, de acordo com suas especificações técnicas.
- e) Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, segurança de trânsito, fornecendo equipamentos específicos e adequados de proteção a todos os que trabalham na instalação, manutenção e operação do sistema do rotativo e equipamentos.
- f) Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura de Taquarituba ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais sindicais e comerciais resultantes da execução dos serviços, bem como por todas as despesas necessárias à realização e custos com fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra e demais despesas indiretas, além de responder pela sua inadimplência, caso ocorra, com relação aos encargos mencionados, e obrigando-se pelo pagamento dos débitos inadimplentes.
- h) Indicar seu representante legal para representá-la perante a Prefeitura de Taquarituba em tudo o que se relacionar com o objeto contratual, além de indicar o responsável técnico do contrato, devendo apresentá-lo ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
- i) Manter, por si e por seus profissionais, durante e após o encerramento do prazo contratual, completo sigilo sobre dados, informações e detalhes obtidos através do sistema instalado, bem como aqueles fornecidos pela Prefeitura de Taquarituba, também não divulgando a terceiros, ou quaisquer meios de comunicação, informações relacionadas com o objeto do contrato e seus anexos, sem prévia e expressa autorização por escrito desta Prefeitura, respondendo civil e criminalmente pela inobservância dessas obrigações.
- j) Disponibilizar para a **CONTRATANTE** as licenças e softwares, hardwares e aplicativos necessários durante o prazo de prestação de serviços.
- k) Preservar o passeio público, as tubulações da **CONTRATANTE**, ou quaisquer outras interferências, com reparação de eventuais danos, ocasionados direta ou indiretamente, através do fornecimento de materiais e mão de obra habilitada para a execução dos trabalhos, sem ônus para a Municipalidade.
- l) Realizar o treinamento dos agentes públicos para a utilização e gestão do sistema do estacionamento, bem como para o setor responsável pela fiscalização.
- m) Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato.
- n) Dar fiel execução ao objeto contratual, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do **CONTRATANTE**, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias.
- o) Requerer a anuência do **CONTRATANTE** para proceder com a subcontratação parcial do seu objeto.



- p) Arcar com todos os ônus e obrigações no que se referem a acidentes, danos e prejuízos que tenha causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratual, respondendo por terceiros, seus empregados e preposto.
- q) Cumprir todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa, especialmente relativas as obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e encargos sociais.
- r) Arcar com as despesas de transporte dos materiais, custos sobre tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, administração e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no contrato.
- s) Comunicar por escrito ao **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, toda e qualquer anormalidade relacionada com a execução deste Contrato.
- t) Estruturar-se e estar apto a iniciar os serviços a partir da assinatura do contrato. As etapas obedecerão rigorosamente ao prazo máximo disposto no cronograma físico definido pela Prefeitura de Taquarituba, e qualquer mudança do cronograma somente poderá ocorrer com a devida aprovação ou por solicitação da **CONTRATANTE**.
- u) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas.
- v) Responsabilizar-se pelos custos financeiros inerentes às aquisições de tarifas pelos usuários do sistema, inclusive quando realizadas por meio de cartão de débito e crédito, respeitando os valores máximos de descontos descritos no Termo de Referência.
- w) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor relativas a **CONTRATADA**, inclusive no que tange a acidentes do trabalho, obrigando-se a saldá-los na época própria.
- x) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e/ou respectivo contrato.
- y) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação de origem e contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRAZOS**

---

- 4.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, de XX/XX/XXXX até XX/XX/XXXX.
- 4.2. O contrato poderá ser prorrogado, por iguais períodos, se de interesse das partes, na forma e condições do art. 57, II, da Lei federal n. 8.666/93.
- 4.3. O prazo para implantação do estacionamento rotativo pela empresa junto a Prefeitura de Taquarituba, com a implantação das 400 (quatrocentas) vagas de estacionamento, é de até 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento.



4.3.1. Para o fornecimento, instalação e implementação do objeto do contrato, deverão ser observados os prazos constantes no cronograma de execução, previsto no termo de referência.

4.4. A operação parcial do sistema do estacionamento, antes de concluída toda a instalação dos dispositivos, dependerá de aprovação pela **CONTRATANTE**, sem prejuízo do seu poder fiscalizatório.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas correrão pela seguinte Dotação Orçamentária do orçamento da Prefeitura Municipal de Taquarituba:

##### FICHA 386

1.....	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02.....	PODER EXECUTIVO
02.12.....	COORDENADORIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
02.12.02.....	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
15.....	Urbanismo
15.452.....	Serviços Urbanos
15.452.0038.....	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DO TRÂNSITO URBANO
15.452.0038.2659.0000.....	Custeio do departamento para seu pleno funcionamento
3.3.90.39.00.....	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00.....450.000.....	TRÂNSITO-FISCALIZAÇÃO

#### CLÁUSULA SEXTA - VALOR, CONDIÇÕES, ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO E REAJUSTE/REEQUILÍBRIO

6.1. Pelo fornecimento ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXX), perfazendo o valor global de R\$ xxxxxx (xxxxxxx), a seguir discriminado:

Item	Qtd	Unid.	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	Valor Mensal.	Valor Total
xxx	xxx	xxx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxxxxx	xxxxxx
xxx	xxx	xxx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxxxxx	xxxxxx
xxx	xxx	xxx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxxxxx	xxxxxx
xxx	xxx	xxx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxxxxx	xxxxxx
VALOR GLOBAL >>				xxxxxx	

6.2. O pagamento devido ao Contratado será efetuado da seguinte forma:

6.2.1. O pagamento pela prestação do serviço será realizado mensalmente, com base na quantidade de vagas efetivamente operadas pelo Sistema do Estacionamento Rotativo, respeitando-se os números inicialmente informados no termo de referência e no item 4.3 deste instrumento.

6.2.1.1. Qualquer alteração no número de vagas será auferida por funcionário do **CONTRATANTE**, cabendo a este a completa identificação da vaga acrescida ou suprimida visando a adequação pela **CONTRATADA**, desde que respeitados os limites previstos na Lei nº 8.666/93.

6.3. O pagamento relativo à parcela mensal dos serviços será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço.



6.3.1. O pagamento da primeira parcela do contrato será realizado após a total implantação do objeto do contrato, respeitados os prazos máximos dispostos no cronograma de execução, de forma que seja possível a efetiva exploração do serviço pelo **CONTRATANTE**.

6.4. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente autorizada e atestada pelo(s) responsável(eis) e registrada no Setor competente e empenhada na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Taquarituba.

6.5. O adimplemento dos pagamentos mensais à **CONTRATADA** está condicionado ao repasse dos valores advindos do pagamento da tarifa do estacionamento rotativo pelos usuários, cuja prestação de contas deverá ser realizada até o 5º (quinto) dia útil subsequente à prestação do serviço.

6.5.1. No repasse do valor arrecadado deverá constar todos os valores provenientes das ativações ou tempo de estacionamento pelos usuários do sistema, inclusive os advindos das operações de cartão de débito e crédito, PIX e custódia de valores, já descontados até 4% (quatro por cento) e 10% (dez por cento) das comissões dos Postos de Venda;

6.5.2. Todos os custos inerentes às transações financeiras advindos das operações de cartão de débito e crédito e custódia de valores, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, observados os descontos informados no subitem 3.5.1 deste contrato.

6.6. O adimplemento dos pagamentos mensais à **CONTRATADA** será condicionado também a comprovação de regularidade da empresa para com os tributos municipais, estaduais e federais, bem como com as obrigações junto ao INSS, FGTS e justiça do trabalho, mediante a apresentação das respectivas certidões negativas.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente a prestação de contas da arrecadação tarifária mensal ou a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.8. Não será concedida antecipação de pagamento do crédito relativo ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

6.9. Os valores fixados neste contrato, se renovado, poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento contratual, e será calculado de acordo com o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, acumulada nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores).

6.9.1. Compete à **CONTRATADA** a iniciativa e o encargo de cálculo minucioso do valor do reajuste, que deverão ser aprovadas pelo **CONTRATANTE**, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços, memorial de reajuste e demais documentos comprobatórios do pleiteado.

6.9.2. Os reajustes a que a **CONTRATADA** fizer jus e não forem requeridos formalmente durante a vigência deste contrato, serão considerados como renunciados com a assinatura da prorrogação contratual ou o encerramento do Contrato, segundo o inciso II do artigo 57 da Lei no 8.666/93.

6.9.3. No caso de prorrogação da vigência do contrato sem a expressa ressalva do direito ao reajuste



que faz jus a **CONTRATADA**, caracterizará renúncia irretratável do mesmo pelos próximos 12 (doze) meses, imperando assim a preclusão lógica.

6.10. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão como forma de restabelecer as condições originariamente pactuadas, conforme o caso.

6.10.1. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo, durante a vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta e que diretamente em majoração ou minoração de seus encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória cálculo.

6.10.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos na hipótese de reajustamento.

6.10.3. Não será concedida a revisão quando:

a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;

c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos a parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se neste âmbito a previsibilidade de ocorrência do evento;

e) Alteração do regime jurídico-tributário da **CONTRATADA**, ressalvando a hipótese de superveniente determinação legal.

6.10.4. A revisão será feita por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela assessoria jurídica desta Prefeitura.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

7.1. Em caso de inadimplência contratual e o não fornecimento do objeto de acordo com o previsto na cláusula segunda nos prazos fixados, sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação de multa e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, ficará a **CONTRATADA**, sujeita à multa de 0,5% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do objeto.

b) A **CONTRATADA**, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94, em caso de multa, esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado da contratação, a ser aplicada em caso de infringir qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;



c) As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, regida e consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais atualizações;

d) A CONTRATANTE para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

7.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

7.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

7.4. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

7.5. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

7.6. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

7.7. O atraso injustificado no cumprimento dos prazos estipulados no item “Responsabilidades da Contratada”, sujeitará a contratada à multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, obedecido o limite de 10% (dez por cento).

7.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste Edital será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

---

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido por ambas as partes de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assim como, livre de qualquer ônus nos seguintes casos:

a) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução;

b) Quando, pela reiteração de impugnações efetuadas pela CONTRATANTE, ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA de executar o objeto do presente contrato, ou dar continuidade a este.



c) No caso de falência, concordata, liquidação ou dissolução judicial, ou extrajudicial, da CONTRATADA, ou ainda caso ocorra alteração em sua estrutura social, que prejudique ou impossibilitem a execução dos serviços contratados;

d) Nos demais fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais atualizações.

8.3. Caso ocorra à rescisão, fica a parte provocadora, obrigada a comunicar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

---

9.1. A CONTRATADA oferece, a título de garantia(s) de execução, montante(s) equivalente(s) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato no total de R\$-----(-) podendo optar por uma das modalidades indicadas abaixo, com validade(s) mínima(s) até a data de término da vigência do Contrato.

9.2. A garantia da execução do contrato e seus reforços poderão ser realizados, conforme artigo 56 da Lei 8666/93, a critério da CONTRATADA, em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) fiança bancária.

9.2.1. Para a realização da garantia na modalidade caução em dinheiro, a licitante deverá recolher o valor correspondente junto ao Banco do Brasil S.A. (001), agência 2712-X, conta corrente: 13483-X.

9.2.2. Para a realização da garantia na modalidade caução em títulos da dívida pública, não serão aceitos títulos cujo resgate dependa de programa de prazo ou de condição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO**

---

10.1. A Alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte, exceto o previsto no item 6.8.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

---

11.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 40, de 06 de abril de 2006, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, regida e consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais atualizações e pelos preceitos de direito público.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

---

12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 40, de 06 de abril de 2006, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, regida e consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais atualizações, recorrendo à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

---

13.1. Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, naquilo em que não contrarie o edital deste Processo Licitatório e seus anexos, bem como a proposta da Contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

---

14.1. Elegem o Foro da Comarca de Taquarituba/SP, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produzam os efeitos legais.

Taquarituba (SP), xx de xxxxxxx de 2023.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



## ANEXO V

### NOMEAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

O Coordenador Municipal de Transportes e Compras de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Fica designada a servidora abaixo relacionada, para acompanhamento da execução do contrato decorrente do Proc. Adm. Lic. nº 094/2023, para **OBJETO:** *"Contratação de pessoa jurídica especializada em locação de equipamentos, suprimentos e sistemas de gerenciamento necessários a solução integrada para operação, pagamento por meio eletrônico, gerenciamento e fiscalização das atividades de estacionamento em vias públicas, incluindo suporte técnico, atualizações e treinamento, conforme solicitação do Departamento Municipal de Trânsito".*

Sra. Francieli Fernanda Barbieri – Chefe do Departamento de Trânsito;

Artigo 2º Esta NOMEAÇÃO entra em vigor na data da abertura do processo licitatório.

#### Ciente:

---

Francieli Fernanda Barbieri

Taquarituba/SP, 20 de setembro de 2023.

JEDSON HENRIQUE TOLEDO DE CARVALHO  
Coordenador Municipal de Compras